



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ESTIMATIVA DE GASTOS

1 - OBJETO

1.1 - Futura e Eventual Aquisição de EPIs (Equipamentos de Segurança Individual) Botas de PVC cano longo e Botina de Segurança de forma parcelada, para atender a manutenção dos serviços do Município de Cruzeiro – SP.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura aquisição de equipamentos de segurança, saúde e bem estar visam suprir as necessidades da Prefeitura de Cruzeiro, no que tange aos criterios mínimos de fornecimento de segurança e de condições de trabalho aos servidores expostos a possíveis riscos ocupacionais, sejam eles físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou de acidentes, tendo como objetivo principal não só a proteção e o bem estar do trabalhador, mas também o melhor desempenho e qualidade das atividades prestadas à população.

2.2. Art. 15 da Lei Federal 8666/93. As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

2.3 Os produtos objeto desta licitação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório.

3 - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO

3.1. Todos os produtos deverão atender a normas vigentes nacionais e internacionais de saúde e segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho nº 1,6,12,17 e 35, além das Notas técnicas da ANVISA e das Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. Todos os equipamentos de proteção individual devem ter o C.A (Certificado de Aprovação) válido no momento da aquisição.

3.3. A proposta deve conter além da marca oferecida o número do C.A quando for o caso.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



3.5- Descrição e Imagens ilustrativas dos Equipamentos:

Lote 01

N°	IMAGEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 35 – (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par		R\$	R\$
2		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 36 -- (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par		R\$	R\$
3		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 37 -- (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par		R\$	R\$
4		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 38 -- (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par		R\$	R\$
5		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 39 -- (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



6		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 40 - - (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par	R\$	R\$
7		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 41 - - (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par	R\$	R\$
9		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 42 - - (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par	R\$	R\$
9		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 43 - - (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par	R\$	R\$
10		<p>BOTA DE SEGURANÇA DE PVC - TAMNHO – 44 - - (PAR) - COR PRETA - CANO LONGO FORRADO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS; COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM BIOLÓGICA E QUÍMICA</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.</p>	Par	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Lote 02

Nº	IMAGEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 35 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par		R\$	R\$
2		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 36 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par		R\$	
3		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 37 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par		R\$	
4		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 38 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par		R\$	
5		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 39 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par		R\$	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



6		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 40 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par	R\$	
7		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 41 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par	R\$	
8		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 42 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par	R\$	
9		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 43 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par	R\$	
10		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO – 44 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par	R\$	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



11		BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - TAMANHO - 45 - DE COMPOSITE E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COMPOSITE, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS DE MATÉRIAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA CARGA DE COMPRESSÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO INCORPORADA AO SOLADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ACOLCHOADO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL DO CANO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) EMITIDO PELO MTE.	Par	R\$	
----	---	--	-----	-----	--

4- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos Equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (AF-Autorização de fornecimento).

4.2. Os Equipamentos deverão ser entregues em embalagens contendo em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação, o número do CA, além de Manual de Instrução em português contendo informações sobre sua guarda, conservação e número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, conforme o caso, devendo ainda fornecer outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3. Os Equipamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 7 (sete) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

4.5. A empresa deverá entregar o produto na marca e C.A cotados na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do município, poderão ser entregues Equipamentos de marcas diferentes (igual ou superior) da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do município, sem que haja prejuízo ao contratante.

4.6. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudos e Ensaio de Conformidade, sem ônus para o Município.

4.7. Os Equipamentos deverão ser entregues na Rua Coronel José de Castro, nº. 540, Centro Cruzeiro/SP, ou outro local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dentro do próprio município, no período de 07:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta – feira, sem nenhum ônus para a Administração.

4.8. Não serão aceitas entregas parciais com relação ao número de itens ou a quantidade dos mesmos que difiram do conteúdo da Autorização de Fornecimento.

4.9. Em caso de irregularidade com relação ao objeto, prazo ou forma de entrega, não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu fiscal e gestor do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



4.10. Os produtos entregues em desacordo com o quantitativo da Autorização de Fornecimento A.F, em desconformidade com suas especificações, com sinais de violação, avarias, inadequação em relação ao conteúdo, ou ainda produtos com C.A (Certificado de Aprovação) vencidos ou em qualquer inconformidade com esse anexo, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem nenhum custo para o município.

4.11. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5 - DO PREÇO

5.1 - No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1- A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FUTURO FORNECEDOR

7.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, sem prejuízo das disposições previstas em Lei, a:

7.1.1) O fornecimentos dos Equipamentos, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos

7.1.2) Caso a qualidade dos Equipamentos entregues não corresponda às especificações estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não aceitos pelo fiscal e ou gestor do contrato, os produtos serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser revistas no prazo de 5 (cinco) dias uteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

7.1.3) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos Equipamentos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, se necessário.

7.1.4) Assumir inteira responsabilidade pelos Equipamentos e entregas, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

7.1.4.1) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos Equipamentos;

7.1.5) O FUTURO FORNECEDOR é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado.

7.1.6) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



7.1.7) O FUTURO FORNECEDOR obriga-se a prestar o objeto da licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto.

7.1.8) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.9) Manter seus dados cadastrais atualizados, além de nomear funcionário e contato de e-mail e telefônico específico para o atendimento das demandas geradas pela ARP firmada com o município de Cruzeiro – SP.

7.1.10) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos e ou montagem e instalação dos mesmos, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;

7.1.11) Firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos na minuta;

7.1.12) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

7.1.13) Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverão inserir o número da A F (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto.

8.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições previstas no futuro Edital;

8.3 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4 - É reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do futuro contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO através do Secretário de Administração Danilo de Almeida Resende e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Guido Gouvêa Cunha, que, entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

9.1.1. Poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, e ainda designar empresas para estes fins, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços

9.2. A **FISCALIZAÇÃO** deverá avaliar a conformidade do recebimento do objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



9.3. A **FISCALIZAÇÃO** deverá encaminhar para pagamento somente documentos de cobrança que atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento.

9.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **DETENTOR DO REGISTRO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A licitação é do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11– DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1- Tipo Menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

12 – DO FUNDAMENTO

12.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital; ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração; bem como poderá o preço, ser revisto, desde que a situação seja devidamente comprovada pelo **DETENTOR DO REGISTRO**, tudo a ser regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.3 - O **DETENTOR DO REGISTRO**, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os seus encargos e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de compra de produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

14- DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU CONTRATO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços e ou Contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



- I. Por ato unilateral e escrito do Município de Cruzeiro - SP nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o Município de Cruzeiro responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS até a data da rescisão.

Guido Gouvêa Cunha
Engenheiro Seg. do Trabalho
CREA-SP 5070994335

Guido Gouvêa Cunha
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Danilo de Almeida Resende
Danilo de Almeida Resende
Secretário de Administração